



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1847 DE 28 DE ABRIL DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CESSÃO DO BEM PÚBLICO QUE MENCIONA NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

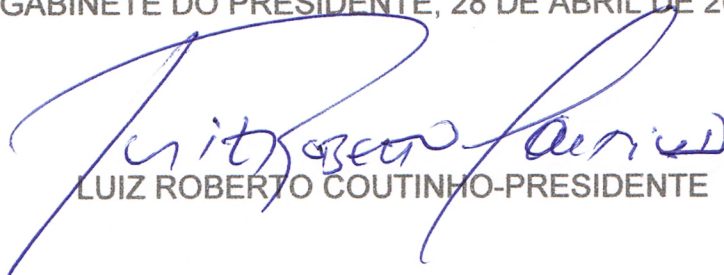
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme expressa permissão legal, constante no artigo 13, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, a ceder o imóvel situado no nº 112 da rua Três, Bairro São Francisco, Distrito da Califórnia da Barra – Cep. 27165-000.

Art. 2º - A cessão do bem público objeto do caput fica condicionada a beneficiar ao Senhor Idinei Prudêncio, portador do Cadastro de Pessoa Física de nº 070.736.117-66 e Carteira de Identidade de nº 009500694-6 – IFP (SESP-DETRAN).

Art. 3º - Entendendo necessário o Poder Executivo poderá regulamentar esta lei por específico decreto.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 28 DE ABRIL DE 2011.



LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 221/2010
Autor: Luiz Roberto Coutinho